



Edital Novos Talentos

MATA ATLÂNTICA NAS ESCOLAS



Coordenação Geral : Cláudia de Figueiredo Braga

Subprojeto: Mata Atlântica na Paraíba: Cidadania Ativa e Criatividade para a Conservação Ambiental

Coordenação: Ligia Maria Tavares da Silva

Palestra 2: Legislação Ambiental no Brasil

Henrique Elias Pessoa Gutierrez
Geógrafo do Departamento de Geociências (UFPB)
Pesquisador do Laboratório de Estudos Ambientais (LEA)
Hepg86@hotmail.com

Equipe de Monitores

Diogo da Silva Santos – Turismo UFPB
André Oliveira Trigueiro Castelo Branco – Geografia UFPB
Ana Paula da Silva Azevedo – Pós Graduação em Comunicação - UFPB
Karla Rossana Francelino Ribeiro Noronha - Pós Graduação em Comunicação - UFPB
Gutenbergue Viana da Silva – Turismo UFPB
Everaldo Batista da Silva – Turismo - UFPB
Gabrielly Soares – Geografia - UFPB

Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA

Legislação ambiental – é o conjunto de normas jurídicas que reconhecem o ambiente como o bem jurídico a ser protegido.

Histórico das Leis Ambientais do Brasil

Decreto nº 16.300/23 (Impedia que fábricas viessem prejudicar a saúde das pessoas)
Decreto nº 24.643/34 (Código das Águas)
Decreto nº 24.645/34 (Lei de Proteção à Fauna)
Decreto nº 23.793/34 (Código Florestal)
Decreto-lei nº 25/1937 (Organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional)
Lei nº 2.312/54 (Código Nacional de Saúde)
Decreto nº 50.877/61 (Lançamento de resíduos tóxicos e oleosos nas águas interiores ou litorâneas do País)
Lei nº 3.924/61 (Monumentos arqueológicos e pré-históricos)
Lei nº 4.771/65 (Código Florestal)
Decreto-lei nº 248/67 (Política Nacional de Saneamento Básico)
Decreto-lei nº 303/67 (Criação do Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental)
Lei nº 5.197/67 (Nova Lei de Proteção da Fauna)
Decreto-lei nº 221/67 (Código de Pesca)
Lei nº 6.803/1980 (Zoneamento Industrial nas Áreas Críticas de Poluição)
Lei nº 6.938/81 (Política Nacional de Meio Ambiente)
Lei nº 7.347/85 (Ação Civil Pública)
Lei nº 7.661/88 (Gerenciamento Costeiro)
Lei nº 7.735/89 (Criação do IBAMA)
Lei nº 7.802/89 (Lei dos Agrotóxicos)
Lei nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos)
Lei Nº 9.605/98 (Crimes Ambientais)
Lei nº 9.985/00 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza)
Lei Nº 11.428/2006 (Bioma Mata Atlântica)
Lei Nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico)
Lei nº 11.516/07 (Criação do ICMBio)
Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
Lei Nº 12.651/2012 (Código Florestal – em vigor)

LEI FEDERAL nº 9.985/00

Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC

- **Unidade de conservação:** espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Art. 2º - Lei Federal nº 9.985/00).

- SNUC: constituído por unidades de conservação federais, estaduais e municipais.
- **OBJETIVOS DO SNUC** (Art. 4º - Lei nº 9.985/2000)

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

- **Órgão consultivo e deliberativo:** Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- **Órgão central:** o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e
- **Órgãos executores:** o Instituto Chico Mendes e o Ibama, em caráter supletivo, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

Categorias de Unidades de Conservação

Unidades de Proteção Integral

I - Estação Ecológica;

II - Reserva Biológica;

III - Parque Nacional;

IV - Monumento Natural;

V - Refúgio de Vida Silvestre.

Unidades de Uso Sustentável

I - Área de Proteção Ambiental (APA);

II - Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE);

III - Floresta Nacional;

IV - Reserva Extrativista;

V - Reserva de Fauna;

VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e

VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

Figura 01 – Regras de uso e ocupação das Unidades de Conservação, de acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000.

UC Integral	Posse e Domínio	Áreas Particulares	Visitação Pública	Pesquisa Científica
Estação Ecológica	Público	Desapropriadas	Proibida (Objetivo Educacional)	Depende de autorização
Reserva Biológica	Público	Desapropriadas	Proibida (Objetivo Educacional)	Depende de autorização
Parque Nacional	Público	Desapropriadas	Permitida (Com restrições)	Depende de autorização (com restrições)
Monumento Natural	Público/Particular	Desapropriadas/Não	Permitida (Com restrições)	Depende de autorização (com restrições)
Refúgio de Vida Silvestre	Público/Particular	Desapropriadas/Não	Permitida (Com restrições)	Depende de autorização (com restrições)
UC Sustentável	Posse e Domínio	Áreas Particulares	Visitação Pública	Pesquisa Científica
APA	Público/Particular	Restrições de Uso/Não	Permitida	Permitida
ARIE	Público/Particular	Restrições de Uso/Não	Permitida (Com restrições)	Depende de autorização (com restrições)
Floresta Nacional	Público	Desapropriadas (Exceto Populações Tradicionais)	Permitida (Com restrições)	Depende de autorização (com restrições)
Reserva Extrativista	Público	Desapropriadas	Permitida (Com restrições)	Depende de autorização (com restrições)
Reserva de Fauna	Público	Desapropriadas	Permitida (Com restrições)	Depende de autorização (com restrições)
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	Público	Desapropriadas	Permitida (Com restrições)	Depende de autorização (com restrições)
RPPN	Particular	Não	Permitida(Com restrições)	Permitida

Org.: Henrique Gutierrez

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS

Órgão Gestor: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Figura 02 – Unidades de Conservação Federais por Bioma

Bioma	Quantidade	Participação (%)
Amazônia	106	33,9
Mata Atlântica	79	25,2
Marinho	60	19,2
Cerrado	40	12,8
Caatinga	24	7,7
Pantanal	2	0,6
Pampa	2	0,6
TOTAL	313	100

Fonte: ICMBio (Dados de março/2014)
Org.: Henrique Gutierrez

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

Órgão Gestor: SUDEMA (Superintendência de Administração do Meio Ambiente)

Figura 03 – Unidades de Conservação administradas pela SUDEMA no Estado da Paraíba

NOME	MUNICÍPIO	BIOMA
Parque Estadual Mata do Pau Ferro	Areia	Mata Atlântica
Parque Estadual da Mata do Xém-Xém	Bayeux	Mata Atlântica
Parque Estadual Pico do Jabre	Maturéia e Mãe D'água	Mata Atlântica
Parque Estadual Mata de Jacarapé	João Pessoa	Mata Atlântica
Parque Estadual Mata do Aratu	João Pessoa	Mata Atlântica
Reserva Ecológica Mata do Rio Vermelho	Rio Tinto	Mata Atlântica
Estação Ecológica Pau Brasil	Mamanguape	Mata Atlântica
ÁRIE- Área de Relevante Interesse Ecológico Mata Goiamunduba	Bananeiras	Mata Atlântica
APA- Área de Proteção Ambiental de Tambaba	Conde, Alhandra e Pitimbu	Mata Atlântica
Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha	Cabedelo	Corais
Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira	Campina Grande	Floresta Semidecidual
Parque Estadual Pedra da Boca	Araruna	Caatinga
APA - Área de Proteção Ambiental das Onças	São João do Tigre	Caatinga
APA- Área Proteção Ambiental Roncador	Bananeiras / Pirpirituba	Floresta Semidecidual
APA- Área de Proteção Ambiental do Cariri	Cabaceiras / Boa Vista / São João do Cariri	Caatinga
Monumento Natural Vale dos Dinossauros	Sousa	Caatinga

Fonte: Site da SUDEMA (Dados de março/2014)
Org.: Henrique Gutierrez